

COMISSÃO DE ÉTICA DA NUCLEP

Portaria P-007/2008, de 20/03/08

DADOS	EMENTA
<p>Referência: Correspondência de empregado, datada de 30/09/2008</p> <p>ASSUNTO: Interferência e críticas ao trabalho alheio.</p> <p>DECISÕES:</p> <p>1ª. – Aplicar pena de censura ao empregado que interferiu e criticou para terceiros o trabalho alheio.</p> <p>2ª. – Encaminhar cópia dos autos à Gerência Geral de Recursos Humanos, para apurar e tomar as providências cabíveis, caso conclua que houve infração disciplinar.</p>	<p>A Comissão de Ética da NUCLEP recebeu denúncia formal de um empregado cujo trabalho teria sofrido interferência e críticas de outro empregado.</p> <p>Ficou evidenciado que o denunciado se ausentou do próprio local de trabalho e, no local de trabalho do denunciante, interferiu e criticou para terceiros o modo de trabalhar do denunciante. Tal fato produziu posteriormente intensa discussão entre o denunciante e o denunciado.</p> <p>Fundamentada nos Incisos II e II da Seção I e alínea b do Inciso XV da Seção III, do Capítulo I, bem como no artigo 17 do Decreto 6029, de 1º. de fevereiro de 2007, e no parágrafo 2º. do artigo 2º. Da Resolução no. 10 da CEP, de 29/09/2008, a Comissão de Ética da NUCLEP aplicou pena de censura ao denunciado e encaminhou cópia dos autos à Gerência Geral de Recursos Humanos da NUCLEP para apurar e tomar as providências cabíveis, caso aquela Gerência conclua que houve infração disciplinar no fato ocorrido.</p>